



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro – CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ABERTURA: 11/02/2019, HORAS: 09:00 HS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO NOVA VIDA, EM AMAPÁ DO MARANHÃO.

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria n º 001/2019 torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **11** de **fevereiro** de **2019** às **09:00 horas**, realizará Tomada de Preços, na sala de reunião da **CPL**, sediada no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, local onde serão recebidos os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Prefeitura, nos termos da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus **ANEXOS**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO NOVA VIDA, EM AMAPÁ DO MARANHÃO.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 As empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão – MA com CRC devidamente atualizado e com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2 As empresas não cadastradas, somente poderão participar se cumprirem todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento dos Envelopes, nos termos do parágrafo 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93.



2.3 O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados e adquiridos após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM, documento expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura.

3. IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei.

3.1.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida, comprovadamente, sua habilitação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar a Administração;

3.1.2 Empresa que tenham sócios ou gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1;

3.1.3 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

3.1.4 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.1.5 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

4. REPRESENTAÇÃO:

4.1 As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços no dia, local e horário citados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, em envelopes distintos fechados e invioláveis em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV. TANCREDO NEVES, S/N, - AMAPÁ DO MARANHÃO– MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV. TANCREDO NEVES, S/N, - AMAPÁ DO MARANHÃO– MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à CPL / Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente), no modelo do **ANEXO II** a ser entregue separadamente.

4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada e do credenciado.

4.2.2. Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP. (**ANEXO V**) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão específica emitida pela junta comercial.

4.2.3. É facultado a apresentação da credencial de que trata o item 4.2.

4.2.4. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma, durante o processo licitatório;

4.2.5. A licitante que aparecer representada por seu Sócio-Gerente ou Dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2., devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente;

4.2.6. Nenhuma pessoa física, embora credenciada por instrumento legal, poderá representar mais de um licitante. Considerar-se-á, ainda, que o legítimo representante da licitante, deterá amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia ao direito de interposição de recursos.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 No **INVÓLUCRO Nº01** deverá conter, em pelo menos uma via, obrigatoriamente, no original ou cópia autenticada por cartório ou previamente por servidor da CPL / Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, os documentos seguintes:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro – CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1 O CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão – MA, devidamente atualizado e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, substituirá os documentos solicitados no item 5.1 letras a, b, c, e d;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver;

5.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, da sede ou domicílio da licitante através de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito Negativa de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

5.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante através de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa;

5.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante através de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito Negativa de Débitos de ISSQN e TLF e Dívida Ativa.

5.1.7 Prova de regularidade com O FGTS, através do Certificado de regularidade de Situação do FGTS (CRF) expedido pela CEF;

5.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.9 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, assinado pelo representante legal e pelo contador devidamente registrado no CRC. No balanço deverá constar registro da Junta Comercial e a declaração comprobatória do contador e Termos de abertura e encerramento do livro Diário;

5.1.10 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa Física.

5.1.11 Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, dando conta que o(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante como responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) a contento obras que atendam o objeto da licitação.

5.1.12 A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA, de modo que a CPL possa verificar se as obras indicadas nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será desclassificada.

J-



5.1.14 Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que prove que o licitante possua objeto social compatível com o objeto da presente licitação.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) responsável(eis) técnico(s) será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa ou cópia da Carteira Profissional que demonstre a identificação do profissional indicado.

OBS. Se o responsável técnico for sócio da empresa, a verificação será feita na certidão do CREA.

5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio – gerente ou dirigente, devidamente identificado, conforme modelo do **ANEXO III**;

5.2.1 Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99, conforme modelo do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, **Anexo IV**;

5.2.2 A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.3 A não apresentação da Declaração prevista no credenciamento significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.5 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. Declaração emitida pela **Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura do município**, caso o licitante faça a visita técnica, informando que a licitante visitou e conhece os locais onde serão prestados os serviços e que o mesmo recebeu todas as documentações e informações técnicas pertinentes ao objeto da licitação e ainda que concorda com todos os termos e condições do presente edital. Caso a licitante não realize a visita técnica fazer a declaração em papel timbrado comunicando que conhece e se responsabiliza pelas informações necessárias para realizar os serviços.

5.3.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.4 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A CPL / Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, reserva-se o direito de solicitar o original ou consultar on-line quaisquer documentos, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar nas sessões e responder pela firma.

5.5 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.